



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Emenda a Lei Orgânica 001/2004
(A Mesa da Câmara Municipal)**

“Dá nova redação ao parágrafo 2º do Art. 12, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba”.

JOÃO MARTINI NETO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º - O parágrafo 2º do Art. 12, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 -.....

§ 1º -.....

§ 2º - O número de vereadores é de doze e passará a contar, a cada aumento populacional de quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove habitantes, a mais um, até o limite de vinte e um. (NR)

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24 de junho de 2004.


JOÃO MARTINI NETO
Presidente

25 06 2004
JP